



*Homologado em 11/4/2005, publicado no DODF de 13/4/2005, p. 14.
Portaria nº 134, de 6/5/2005, publicada no DODF de 11/5/2005, p. 4.*

Parecer nº 75/2005-CEDF

Processo nº 030.003842/2002

Interessado: **Colégio Dinâmico Júnior**

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série no Colégio Dinâmico Júnior, localizado na QNQ 1, Conjunto 1, Lote 19/20, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda..
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O processo em tela, de interesse do Colégio Dinâmico Júnior, localizado na QNQ 1, Conjunto 1, Lote 19/20, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda., com sede no mesmo endereço, foi autuado em 10 de setembro de 2002, sendo que aos fls. 1 solicita novo credenciamento junto à Secretaria de Estado de Educação para oferecer a educação infantil, pré-escola de 4 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série. Trata-se de instituição já credenciada, inicialmente pela Portaria nº 163/99-SE e, posteriormente, recredenciada pela Portaria nº 288/SE, de 19 de outubro de 2004.

Em 13 de novembro de 2002, a escola formalizou solicitação para a ampliação do ensino fundamental – 5ª a 8ª série e, ainda, a alteração da matriz curricular (fls. 21).

Informa a Assessoria deste egrégio Colegiado, que o processo ora em epígrafe, durante sua tramitação na SUBIP/SE, registrou várias pendências, no que concerne ao espaço físico (vide fls. 41-43). Da mesma forma, a própria Assessoria do CEDF encaminhou os autos à SUBIP/SE para reajustes na matriz curricular e complementação de informações do quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-administrativo.

ANÁLISE – O processo encontra-se instruído de acordo com a Resolução nº 2/98-CEDF e, concomitantemente, com o que determina a Resolução 1/2003-CEDF, com parecer favorável emitido pela técnica da SUBIP/SE, constante do relatório final (fls. 107), por intermédio do qual se conclui que a escola oferece condições favoráveis para o atendimento educacional com a oferta do ensino fundamental de 5ª a 8ª série.

O Colégio Dinâmico Júnior obteve aprovação de seus documentos organizacionais pela Ordem de Serviço nº 162/2004-SUBIP/SE: Regimento Escolar (fls. 61-97), Proposta Pedagógica (fls. 44-60) e matriz curricular para o ensino fundamental de 5ª a 8ª séries (fls. 121).



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O prédio é locado, conforme contrato de locação aos fls. 17-18. O Alvará de Funcionamento, expedido pela Administração Regional de Ceilândia, a título precário, é válido até 23/7/2005 (fls. 40).

O Laudo de Vistoria da GEA – Gerência de Engenharia e Arquitetura aprova o espaço físico e as instalações (fls. 34).

Expedida por um Técnico em Contabilidade, com devido registro no CRC/DF, a declaração patrimonial e de capacidade econômica e financeira da mantenedora (fls. 16) encontra-se devidamente atestada. Ainda, no que se refere à infra-estrutura física e didático-pedagógica, são apresentados os seguintes documentos: planta baixa (fls. 19), relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos (fls. 30-31), o “*Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo*”, com as respectivas qualificações para os cargos que exercem, encaminhado pela diretoria daquela instituição (fls. 118-120).

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 5^a a 8^a série no Colégio Dinâmico Júnior, localizado na QNQ 1, Conjunto 1, Lote 19/20, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda.;
- b) determinar que a escola providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, 30 (trinta) antes do vencimento do atual;
- c) validar os atos praticados pelo Colégio Dinâmico Júnior até a presente data, com base nos documentos organizacionais.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de março de 2005

MÁRIO SÉRGIO FERRARI
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/3/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal